

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 166/2021

“Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POSSE** e **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**, na forma seguinte:”

CONTRATANTE: O **FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.134.339.0001-67 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pela gestora, a Senhora **Vilma Alves Venâncio** brasileira, casada, servidora pública, portador do RG nº 2.451.291 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 451.032.911-34, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADO: **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.451.081/0001-62, situada a AV DEL REY, Nº 111, Bloco A sala 309, setor Caicaras, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.775-240 representada por seu sócio por Júlio André Laranjo, portador da cédula de identidade nº 8.429.350 MG, inscrito no CPF nº: 70.861.746-88, situada a Rua Jose Joaquim Vieira, 33 CA, Centro, Oliveira - MG, CEP: 35540-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

As partes acima indicadas acordam este ajuste mediante as cláusulas e condições abaixo anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Por força deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O **CONTRATADO** se compromete a executar para a Contratante, **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração da avaliação Atuarial, junto ao regime de previdência Social do Município de Posse-GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

Do preço: A CONTRATANTE, obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **8.135,79 (oito mil cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

Do pagamento: O Valor estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato será pago da seguinte forma: **01 (uma) parcela no valor de R\$ 8.135,79 (oito mil cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, a ser pago na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização e emissão de nota fiscal.

Dos Impostos: Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do Contratado, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

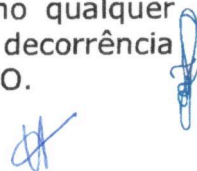
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, nº: **03.01.09.272.0609.2.029.3.3.90.39** constante do vigente orçamento.

4.2. – Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com refeições, locomoção, impostos, assim como qualquer dano que venha acarretar a CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados, correrão por conta do CONTRATADO.



A CONTRATADA se compromete a:

- I. Elaboração da Avaliação Atuarial, exercício de 2021, data base dez/2020, atendendo toda a legislação atuarial vigente;
- II. Elaboração e envio de nota técnica e certificado digitalizado da nota técnica Atuarial, pelo sistema CADPREV;
- III. Preenchimento do DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial pelo sistema CADPREV;
- IV. Elaboração, preparação, e transmissão pelo sistema CADPREV Web, dos fluxos Atuariais;
- V. Emissão de (01) uma via do relatório de Avaliação Atuarial, impresso em cores em papel couche, que descreve de forma detalhada os resultados da Avaliação Atuarial, do fundo municipal de previdência social de Posse-POSSE-PREV.
- VI. Relatório do teste de aderência das premissas atuariais e planilha de viabilidade do plano de custeio.

A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprover, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no art. 78, incisos I a IVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no art. 79 da mencionada Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA CONTRATUAL





Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado o Secretário Municipal de Administração, o Sra. **Vilma Alves Venâncio**, a função de fiscal deste contrato, consubstanciado no art. 67 da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro e Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

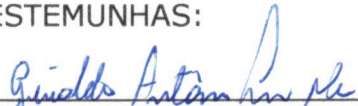
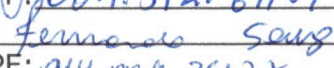
E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

Posse-GO, 04 de agosto de 2021.


**FUNDO PROPRIO DE
PREVIDENCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE POSSE**
CNPJ nº 06.134.339.0001-67
Vilma Alves Venâncio
CONTRATANTE


**GOLD PREV CONSULTORIA
ATUARIAL E DE
INVESTIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 11.451.081/0001-62
Júlio André Laranjo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 004.312.611-13
2. 
CPF: 014.006.36127